

**NOTA DE EMPENHO 23110006**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 23/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
 Endereço.. RUA PADRE ZACARIAS, Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 075.030.353-07  
 Identidade CI:2018108121-5 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-171 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201959

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
39.200,00	1.000,00	38.200,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o Material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC , sem licitação n ° 09/2020-171.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC 514390 APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 29	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com:  
 Lei Aldir Blanc  
 N° 14.017/2020

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 23110009

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 23110006 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
Endereço.. RUA PADRE ZACARIAS, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 075.030.353-07  
Identidade CI:2018108121-5 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 29	1.000,00	1.000,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16689 série U

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 24110018

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 24/11/2020

Doc.Caixa: 24110018

1a. via

EM PEN H O O R I G I N A L

NOTA DE EMPENHO... 23110006 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
Endereço.. RUA PADRE ZACARIAS, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 075.030.353-07  
Identidade CI:2018108121-5 SSPDS CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 23110006 emitida em 23/11/2020  
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
serem adotadas durante o estado de calamidade  
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
de 20 de março de 2020.

1.000,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 23110006 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## LIQUIDAÇÃO

DATA 23/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 23110009 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16689 série U de 23/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 24110018, de 24/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	021816	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 24110036)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 24110037)		75,00

Identificação do credor:

Credor.... DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
Endereço.. RUA PADRE ZACARIAS, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 075.030.353-07  
Identidade CI:2018108121-5 SSPDS CE



Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005010**

À  
DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
RUA PADRE ZACARIAS  
- QUIXERÉ/CE

**Assunto:** Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o Material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-171 - Contrato nº 20201959

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 23/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 29		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$ :	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-171 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**




Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (85) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005010**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 23 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em   /  /  .

DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
C.P.F 075.030.353-07



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201123006

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o Material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
514390	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 29	1,0000	SERVIÇO	1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

rp01

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005010 - NFS 16689 - Valor: R\$ 1.000,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Débora Clarisse Lima Moraes*, inscrito com o CPF 075.030.353-07, compromete-se a executar prestação de serviço de apresentação musical que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 122.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 23 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 122.13.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E DEBORA CLARISSE LIMA MORAES MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

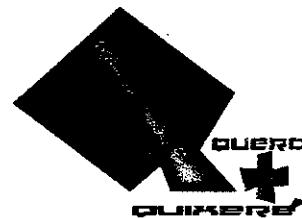
**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com o  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

Despesa paga com:  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

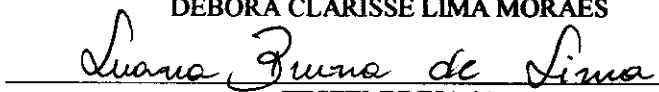
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

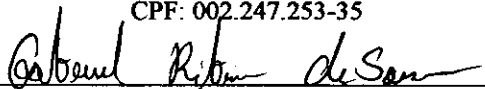
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**DEBORA CLARISSE LIMA MORAES**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 222/2020

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Debora Clarisse Lima Moraes portador do RG de nº 20181081215 e CPF de número 07503035307 pela apresentação musical em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.


**DADOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO: Brasil  
AGENCIA: 1781-7  
CONTA POUPANÇA: 21816-2  
VALOR: 1.000,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081  
Subelemento: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

23.11.2020

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 08	2,7
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 06	2,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 10	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 11	3,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 12	4,0

47 15,7

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	01
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Debora Clarisse Lima Moraes, representante do coletivo -, Solteira natural de Quixeré portador do RG - e CPF 075.030.353.07 residente no endereço Rua Padre Zacarias, nº 170, bairro Centro, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 01 / 12 / 2020

Debora Clarisse Lima Moraes

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO "Acordes e Canções"

Nº do Relatório:

Data: 01 / 12 / 2020

Período: 25 / 11 / 2020 a 29 / 11 / 2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro: Etim, Rodrigues, Jovelino

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

A apresentação musical

Como foi a elaboração do objeto:

Gravação de live da apresentação musical

Sobre veiculação de sua proposta:

Facebook e Youtube

Outras divulgações de sua proposta:

Instagram

Outras informações:

Despesa paga com a  
Lei Algor. Blanc  
nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:

Débora Clarissa Lima Moraes

CPF:

075.030.353-07

Assinatura:

Débora Clarissa Lima Moraes

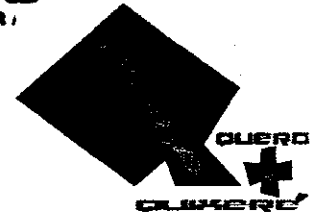


SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

—

**Julho/2019:**

—

**Agosto/2019:**

—

**Setembro/2019**

Apresentação em conjunto no CVT

**Outubro/2019**

—

**Novembro/2019**

—

**Dezembro/2019**

Recital do CVT organizado por Luciano Xavier

**Janeiro/2020**

—

**Fevereiro/2020**

—

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2006



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL**  
Nº DE INSCRIÇÃO

014 0103

Nome completo: DEBORA CLARISSE LIMA MORAES

Apelido ou nome Artístico: DEBORA CLARISSE

Data de nascimento: 10/03/2002 Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial:

R. PADRE ZACARIAS, 170

Bairro: CENTRO Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: 88.9.81665093 E-mail:

deboramoraes9278@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: -

Instagram: deboramoraes9278

You tube: -

CPF: 075.000.253-07

RG: 2018108101

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
X	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2020

O candidato é portador de deficiência?

SIM



NÃO



Assinatura do Candidato

Debora Clarisse Lima Moraes



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**TIPO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL

**CATEGORIA:** MUSICO-03

**DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)**

Acompanha mento instrumental e Violão

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:**

Levar alegria e entretenimento as pessoas

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

live

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

Redes Sociais.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2020

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:** DEBORA CLARISSE LIMA MORAES **CPF:** 075.030.353-07

**Assinatura:**

Debora Clarisse Lima Moraes.



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual

**DADOS DO REQUERENTE** ACORDES E CANÇÕES

Nome completo: DEBORA CLARISSE LIMA MORAES

Apelido ou nome Artístico: DEBORA CLARISSE

Data de nascimento: 10/03/2002

Local de nascimento: QUIXERÉ -

Endereço residencial: R. PADRE ZACARIAS

Município: <u>QUIXERÉ</u>	Unidade da Federação: <u>CE</u>
CPF: <u>075.030.353-07</u>	RG: <u>20181081215</u>

Data/Local de expedição: SSP-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

x Debora Clarisse Lima Moraes

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

DEBORA CLARISSE LIMA MORAES

**CPF**

075.030.353-07

**Data de Nascimento**

10/03/2002

**Nome da Mãe**

MARIA JOSE DE LIMA

**Situação do CPF**

REGULAR

**Sexo**

Feminino

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Músico

## Segmento de Atuação Cultural

Música

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA &amp; QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## Informações de Processamento

---

Resultado da Análise



CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do

Artesanato Brasileiro) : Não

Possui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e

Pontos de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7**

**I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código Familiar: 1543201-70  
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 332,00

1.10 Data da Entrevista: 20/03/2019

**II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

1.11 - Localidade: LAGOINHA

1.12 - Tipo: VILA

1.14 - Nome: NOVA 2

1.15 - Número:

1.17 - Complemento Adicional: CASA

1.18 - Cep: 62820-000

1.20 - Referência para Localização: PERTO DE RAIMUNDO DO MEIO QUILLO E ZE DE HERMES

**III - COMPONENTES DA FAMÍLIA**

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: MARIA JOSE DE LIMA	4.03 - NIS: 16389536802
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	4.06 - Data de Nascimento: 06/06/1966
4.02 - Nome Completo: DEBORA CLARISSE LIMA MORAES	4.03 - NIS: 16158641597
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	4.06 - Data de Nascimento: 10/03/2002
4.02 - Nome Completo: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA	4.03 - NIS: 16040101246
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	4.06 - Data de Nascimento: 25/05/1957

Local e Data

LAGOINHA, 20/03/2019

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

GRU

5532834

Para obter seu endereço, utilize o endereço  
emprego que estiver em seu cartão amarelo.  
CNPJ 07042251/0007-70 | CGF 09.105.848-3  
Rua Padre Valério, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
Companhia Energética de Ceará  
de 26 de abril de 2002  
10.000 para Lei nº 10.438

Referência 09/2020

Nome GEOVANE DO NASCIMENTO ARAUJO

Endereço RUA PADRE ZACARIAS, 00170, SEM BAIRRO 2509-090,

Classificação Residencial Puro

Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL

Lugar Morfotípico

Medidor 949172-SCH-001

Emissão 18/09/2020

Medição de consumo (RMH)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0

Anterior 19/09/2020  
Atual 18/09/2020  
P.P.: 30 dias  
Problema previsto 20/10/2020

Posto	Let.	Anterior	Consum.	Mód. (RMH)	Incl. (RMH)	Consumo	Tarifa	Valor
49,390	49,264	1,00	149	00	149	0,75436	112,40	

CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC  
CONSUMO

JURCOS MORATÓRIOS

7,79  
112,40  
0,43

Tributo: Base (R\$): Alíquota (%) Valor (R\$):

ICMS 112,40  
PIS 82,06  
COFINS 82,06

VENIMENTO 07/10/2020  
TOTAL A PAGAR (R\$) 120,62

EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> EQUIV. Consumo base emissões  
para consumo de energia elétrica  
Emissão kg (CO<sub>2</sub>) | Consumo kg (CO<sub>2</sub>) | Consumo Equiv. kg (CO<sub>2</sub>)

301.517.403-72

Períodos: Band. Tariff.: Verde : 20/08 - 18/09

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Despesa paga com:  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

CONTA: 03 836-2  
AG: 0510-7  
POUPANCA-BB  
NIT: 16158641594

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento  
10/03/2002

DEBORA CLARISSE LIMA MORAES  
Nome

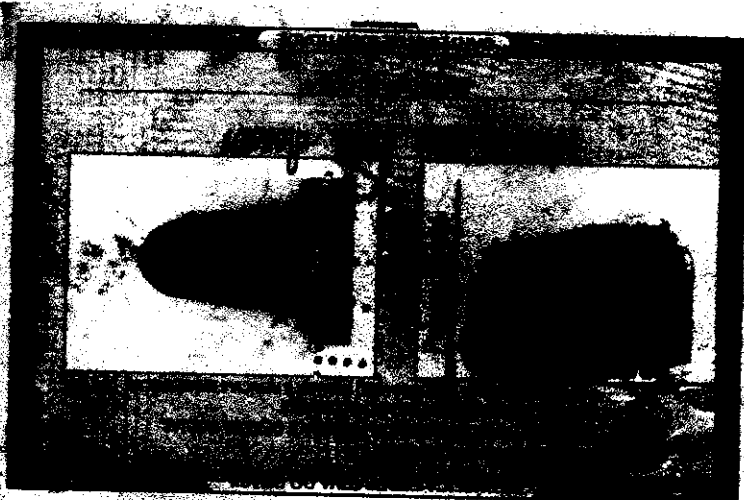
076.030.353-07  
Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



Document with header: **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
LEI Nº 7.116 DE 20/06/03  
Includes fields for name, number, and date.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE: Única - Avulsa  
Nº: 16689  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 23/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 6940	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR DÉBORA CLARISSA LIMA MORAES	CNPJ/CPF 07503035307
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
RUA PADRE ZACARIAS, 170 CENTRO QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO,O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020  
Washington Lins P. A. Oliveira  
Coordenador Geral  
CPF: 208.100.623-53

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS: 50,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de DÉBORA CLARISSA LIMA MORAES os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 23 de Novembro de 2020

Assinatura

24/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:22:47  
251202512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/11/2020
NR. DOCUMENTO	552.512.000.021.816
VALOR TOTAL	875,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DEBORA C L MORAES  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.816-2  
NR. DOCUMENTO 552.512.000.021.632

=====

NR. AUTENTICACAO	8.834.B22.759.75C.2B4
------------------	-----------------------

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEBORA CLARISSE LIMA MORAES**  
**CPF: 075.030.353-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:50:56 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **9C1C.1950.4227.424B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013280895**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 075030353-07
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 10:00:38  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004328/2020

Concedida a: **DÉBORA CLARISSE LIMA MORAES**

Código: **6940**

CNPJ/CPF Nº: **075.030.353-07**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 11/02/2021.**

Código de verificação NDMYOA==

Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 13/11/2020 01:25:19





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEBORA CLARISSE LIMA MORAES

CPF: 075.030.353-07

Certidão n°: 28728547/2020

Expedição: 06/11/2020, às 11:28:20

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEBORA CLARISSE LIMA MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **075.030.353-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020